

**CONTRATO**

Contrato nº 1201 2019 – SMS  
Processo nº P080584/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E A EMPRESA SANTA CLARA MOVÉIS E  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-  
EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com sede no município de Maracanaú, Estado do Ceará, Rua Paulo Gomes Tavares, Nº 120, E-mail: [santaclara@santaclaramoveis.com.br](mailto:santaclara@santaclaramoveis.com.br) inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.019/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. ANDERSON DE SOUSA VIEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 2003009014441 SSP-CE e do CPF nº 025.083.633-59 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua José da Franca Cabral, nº 571, Bairro: Boa Vista, CEP: 60867-580 Telefone (85) 9.8798-2360, E-mail: [andersonvieirav@hotmail.com](mailto:andersonvieirav@hotmail.com) têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº: 140/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº: 140/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de **todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada** da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na

proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 32.973,05** (Trinta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
7	10	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. BASE EM TUBO 30 CM X 20 CM COM COLUNA TUBO REDONDO DE 3/4 COM ACABAMENTO ESMALTADO, HASTE E CONCHA EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, CONCHA ACOLCHOADA COR PRETA.	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	6	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA. CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 3 1,2 MM, REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ESTRADO COM ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR 50 X 30 X 1,2MM REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. PÉS COM PONTEIRAS. CAPACIDADE: 150 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,00 X 0,80 X 0,60 M. INTERNAS: 1,90 X 0,80 M. TER ANVISA. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL. COLCHÃO PARA CAMA TERAPÊUTICO, CONSTRUÍDO EM ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVEL COM ZÍPER E RESPIROS. DIMENSÕES: 1,88 X 0,78 X 0,10M. GRADE ESMALTADA COM CAMA FOWLER, ESTRUTURA EM TUBO 22,22 MMX 1,2 CM ESMALTADA, DE FÁCIL MANEJO COM PARTE MÓVEL CROMADA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DIMENSÕES 1,20 M X 0,50 CM. REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00

11	4	<p>CAMA HOSPITALAR MECÂNICA. CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 3 1,2 MM, REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ESTRADO COM ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR 50 X 30 X 1,2MM REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. PÉS COM PONTEIRAS. CAPACIDADE: 150 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,00 X 0,80 X 0,60 M. INTERNAS: 1,90 X 0,80 M. TER ANVISA. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL. COLCHÃO PARA CAMA TERAPÊUTICO, CONSTRUÍDO EM ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVEL COM ZÍPER E RESPIROS. DIMENSÕES: 1,88 X 0,78 X 0,10M. GRADE ESMALTADA COM CAMA FOWLER, ESTRUTURA EM TUBO 22,22MM X 1,2 CM ESMALTADA, DE FÁCIL MANEJO COM PARTE MÓVEL CROMADA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DIMENSÕES 1,20 M X 0,50 CM. REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.</p>	UND	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
12	1	<p>CARRO PARA CURATIVO COM BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU AÇO INOX E BACIA EM ALUMÍNIO POLIDO OU AÇO INOX. PINTURA EPOXI; 4 RODIZIOS DE 03 POLEGADAS; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 75 X 45 CM; ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS.01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA INOXIDÁVEL. ALTURA (CM) 80,00, LARGURA (CM) 45,00, PROFUNDIDADE (CM) 75,00.</p>	UND	R\$ 420,00	R\$ 420,00

24	5	FOCO AUXILIAR: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS.COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA E PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 164 CM. PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). ITENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX À 50 CM DO CAMPO OBSERVADO. PESO LÍQUIDO: 5 KG. PROJETADO DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2. CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. GARANTIA DE 12 MESES	UND	R\$ 283,33	R\$ 1.416,65
31	5	MACA HOSPITALAR DE FERRO BRANCA COM RODÍZIOS. ESMALTADO PINTADO COM CABECEIRA MÓVEL, RESISTENTE E ESTÁVEL, COM GRADES LATERAIS CAPACIDADE ESTÁTICA DE 250 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS 190 X 60 X 80 CM. ACOMPANHA COLCHÃO DE COURVIM D28,5CM NA COR AZUL	UND	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
33	6	MESA AUXILIAR AÇO INOX MEDIDAS COMPRIMENTO 40 CM X LARGURA 40 CM X ALTURA 80 CM, COM RODÍZIOS.	UND	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00
36	4	MESA GINECOLÓGICA COM CUBA MDF BRANCO, ESTOFAMENTO BRANCO. SUPORTA ATÉ 100 QUILOS. COMPOSIÇÃO: CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP(MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E COM NAPA, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PAR DE PORTA COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, GABINETE EM MDF, CABECEIRA RECLINÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 89 CM; LARGURA 70 CM; PRODUNDIDADE 140 CM/ REGISTRO ANVISA.	UND	R\$ 1.067,85	R\$ 4.271,40

42	9	POLTRONA RECLINÁVEL: POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES, DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. POSIÇÃO NORMAL: C=1,00 X L=0,75, A=0,55. POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65 X L=0,75M.	UND	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
43	4	POLTRONA RECLINÁVEL: POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES, DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. POSIÇÃO NORMAL: C=1,00 X L=0,75, A=0,55. POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65 X L=0,75M.	UND	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
46	20	SUPORTE PARA CAIXA PERFUROCORTANTE: SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. TAMANHO: 13 LITROS	UND	R\$ 22,00	R\$ 440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.973,05</b>

**5.2.** O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL E MUNICIPAL

0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL E MUNICIPAL

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a). Raquel Miranda**

de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na



forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

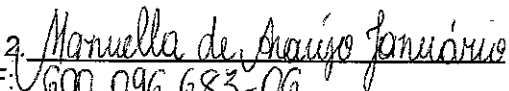
Sobral (CE), 09 de Agosto 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DE SOUSA VIEIRA**  
CPF: 025.083.633-59  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 017.750.063-02

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 600.096.683-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

deficiente, apresentar o laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD) na forma disposta no item 5 deste Edital, Art. 3º. Após a entrega dos documentos e exames a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para as nomeações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo ao qual prestou concurso, conforme prevê o item 2.1 do Edital nº 02/2018 - SEGET/PMS. Parágrafo Único: Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 09 de agosto de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - SEGET			
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018 - SEGET/PMS			
CLASSIFICAÇÃO			
CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
		Ampla Disputa - AD	Pessoas com Deficiência - PcD
Enfermeiro	Enfermagem	30 - Andressa Silva Tavares.	-

#### ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2019 - SEGET DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- (Descrever Bens);
- (Descrever Bens);
- (Descrever Bens);

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF nº (informar) e no RG nº (informar), portadora da carteira de identidade nº (informar), CPF nº (informar), declaro para os devidos fins que, na data da posse no referido Cargo Público ao qual fui aprovada, não exerceo cargo público que culmine na legalidade de acumulação ilícita de cargos, bem como ao assumir o cargo a que fui convocada continuarei dentro dos limites legais, nos moldes dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e dos incisos XV e XVI do art. 2º da Lei Orgânica do Município de Sobral, conforme descrição abaixo:

- Cargo Ocupado;
- Jornada de Trabalho;
- Turno;

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2019-SEUMA.** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11 de setembro de 2019 às 9h. OBJETO: Licitação do tipo menor preço para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, em Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE, 08 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 - SEINF (BB 776586).** Aviso de Licitação - Central de Licitação. Nova data de abertura: 29/08/2019, às 14h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos sob demanda da Secretaria da Infraestrutura para atender os serviços do setor da usina de asfalto e manutenção de estradas vicinais na sede e distritos do

município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 09 de agosto de 2019. Milkaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 32.973,05 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Anderson de Sousa Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.038,80 (oito mil e trinta e oito reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geraldo Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0534-09/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ADERBAL BEZERRA MARTINS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de SAMU Veterinário. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2018 - SMS, art. 37, inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Aderbal Bezerra Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0540-08/2019 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ANTÔNIA MÁRCIA MACEDO DE SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. FUNDAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 27 de Agosto de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furrunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 10/2019/TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado. fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 9 de agosto de 2019  
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Ref: 001 2017.09.04.50 CP ADM. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 5º Aditivo Contratual firmado entre a Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: Pucon Construções LTDA-ME, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias tendo início em 22 de julho de 2019 até 19 de dezembro de 2019. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Luiz Pereira Filho, Representante Legal. Pentecoste-CE, 09 de agosto de 2019. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20190802.01-TP

A Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da PMP torna público a Tomada de Preços Nº 20190802.01-TP, referente à Contratação dos Serviços de Engenharia, Conservação, Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva), e Serviços de Instalação, Reparação e Adaptações nas Edificações Físicas das Diversas Secretarias do Município de Pindoretama-CE, conforme maior percentual de desconto sobre a tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), acrescidas com BDI de 25,92% (vinte e cinco virgula noventa e dois por cento), marcada para o dia 28 de agosto de 2019, na Sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, às 08h30min. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMP no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste Aviso ou acessar o endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Pindoretama-CE, 9 de agosto de 2019.  
CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE torna público aos interessados que no dia 28 de agosto de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação localizada a Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 034/2019, cujo Objeto é: Construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Quiterianópolis-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima ou através do Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.quoterianopolis.ce.gov.br](http://www.quoterianopolis.ce.gov.br), mais informações pelo Telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 9 de agosto de 2019.  
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº PE2019/27DUQ

O Pregão Eletrônico do Município da Prefeitura de Quixadá torna público, para conhecimento de todos os interessados que o Edital do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE2019/27DUQ, cujo objeto era Registro de Preços visando a Contratação de empresa para o Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis e Serviços com Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos por meio de Cartão Magnético Micro Processado (com Chip ou Magnético) para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá, foi ALTERADO. Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, adiando-se a abertura da licitação. cuja sessão ocorrerá através do site do Banco do Brasil, dar-se-á cadastramento de Proposta até às 09h00min do dia 23/08/2019. Abertura das Propostas: 23/08/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 23/08/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br).

Quixadá - CE, em 8 de agosto de 2019  
JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.06-001

Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Por Lote. O Município de Reriutaba, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 22 de agosto de 2019 às 09:45 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços especializados para a organização e realização de eventos esportivos diversos, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Termo de Referência.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honorio Lemos, nº 176, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e obter demais informações, através do fone: 86637-1084

Reriutaba - CE, 9 de agosto de 2019.  
LUIZ CARNEIRO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente com o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). CONTRATADA: Reinfra Consultoria Econômica e de Regulação e Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente S/S Ltda. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Exerção dos Serviços para Sensibilização e Capacitação da População de São João do Jaguaribe em Temas de Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade, Junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente do Município de São João do Jaguaribe, conforme Convênio Nº 879849-MMA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3.07.02/2019 e Lais 8.666/93 e 10.520/02, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0601.04.122.0002.2.039, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. ASSINANTES: Francisco Gilliard Chaves Freire - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente e Aline Maria Baltez Custódio - Contratada. São João do Jaguaribe - CE, 01 de agosto de 2019. Francisco Gilliard Chaves Freire - Secretário.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente com o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). CONTRATADA: Reinfra Consultoria Econômica e de Regulação e Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente S/S Ltda. OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Consultoria para Auxiliar a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente, nas atividades de Mobilização e Sensibilização para a Constituição de Conselho Gestor e Instituição de Apa Municipal da Lagoa do Centro, conforme CONVÊNIO Nº 879849/2018-MMA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.07.01/2019 e Lais 8.666/93 e 10.520/02, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0601.04.122.0002.2.039, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. ASSINANTES: Francisco Gilliard Chaves Freire - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente e Aline Maria Baltez Custódio - Contratada. São João do Jaguaribe - CE, 07 de agosto de 2019. Francisco Gilliard Chaves Freire - Secretário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019-SMS

Contrato Nº 203/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2019. Valor Global: R\$ 8.038,80 (Oito Mil e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Da fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 09 de agosto de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 09 de agosto de 2019 e findando no dia 08 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Gerardo Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 09 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019-SMS

Contrato Nº 202/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2019. Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 09 de agosto de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 09 de agosto de 2019 e findando no dia 08 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 09 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2019-SMS

Contrato Nº 201/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. Valor Global: R\$ 32.973,05 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 09 de agosto de 2019 e findando no dia 08 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Anderson de Sousa Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 09 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 14/2019-SEGET

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 12/09/2019, às 09h. OBJETO: Alienação de um imóvel pertencente ao Município de Sobral-CE, localizado na Rua Coronel José Sábola, Nº 300, Centro, em Sobral-CE, CEP 62.011-040, objeto da matrícula Nº 4997 do 1º ofício de registro de imóveis desta comarca. Modalidade: Concorrência Pública Nº 14/2019-SEGET. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 9 de agosto de 2019.

KARMEINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.06.14.1

Pregão Presencial nº 2019.05.03.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos/material permanente e veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10237.604000/1180-02/Ministério da Saúde, as partes justas e contratadas, acordam em aditar aproximadamente 25% de itens do contrato nº 2019.06.14.1, perfazendo um valor total aditado de R\$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais). Data do Aditivo: 09 de Agosto de 2019. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado: Rita de Andrade Vieira - ME.